



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 113/2016/SES  
PROCESSO Nº. 134.386/2017/SES  
PROCESSO Nº 151.686/2017/SES apenso

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A CLÍNICA MATERNO INFANTIL ELDORADO LTDA – EPP, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG. n.º 68312297-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta capital, e a Empresa **CLÍNICA MATERNO INFANTIL ELDORADO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.124.249/0001-09, situada na Rua Cantanhede, n.º 03, Quadra 44, Jardim Eldorado - Turú – São Luís - MA, Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária, Sra. **IDENI VIANA DE CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, médica, portador da Carteira de Identidade n.º 115.861 SSP/MA, CPF n.º 329.836.623-49, residente e domiciliada na Rua Santa Quitéria, n.º 09, Jardim Eldorado, Bairro Turú, São Luís – MA, decorrente de Dispensa de Licitação, oriundo do Processo n.º 125.940/2016, têm entre si justo e acordado **ADITIVAR o Contrato n.º 113/2016/SES**, cujo objeto "*Locação de imóvel da Clínica Materno Infantil Eldorado, incluindo equipamentos e mobiliário, com 1.927,44 m<sup>2</sup>, constituído de: 60 (sessenta) leitos de enfermaria e UTI, 18 (dezoito) dos quais são instalados com 04 (quatro) salas de centro cirúrgico, 10 (dez) consultórios médicos equipados para acompanhamento ambulatorial, instalações administrativas com 02 (duas) recepções, 01 (um) laboratório, 05(cinco) salas de exames e 01(um) banco de sangue; 12 (doze) leitos com banheiros separados, com canalização de oxigênio, ar comprimido e sala de reanimação neonatal e 03 (três) leitos de recuperação pós-anestésica e amplo estacionamento com área total de 3.927,42 m<sup>2</sup>, situado à Rua Cantanhede, n.º 03, quadra 44, Bairro: Jardim Eldorado - Turu — CEP: 65.067-220, para funcionamento dos serviços de ortopedia desta Secretaria de Estado de Saúde*", submetendo-se as partes às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto deste Termo é aditivar o **Contrato n.º 113/2016/SES**, no que se refere à prorrogação de prazo, visando à continuidade na locação do imóvel.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato fica prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **02/08/2017**, com término previsto para **02/08/2019**, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, cláusula Segunda do contrato original, permanecendo as mesmas condições anteriormente pactuadas, nos termos do Parecer Jurídico nº 1102/2017/SAAJ/SES, bem como corroborado pelo Secretário de Saúde dos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – Para cobrir as despesas referentes ao período da prorrogação, a Locatária repassará à Locadora o valor mensal de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, perfazendo o global em **R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da execução do objeto deste aditivo do Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **PA: 4457; NATUREZA DE DESPESA: 339039; FONTE: 0121; PI: MANUTSES; NOTA DE EMPENHO Nº 07421**, de 02/08/2017, corresponderá ao exercício financeiro vigente, o qual correrá a conta e expensas deste respectivo termo, tendo desse modo, a **CONTRATANTE**, o dever legal e tempestivo de suplementar o presente aditivo através de um apostilamento, de acordo com o Decreto 93.872/86; art. 42, LC 101/2000; art. 36 da Lei 4.320/64; Lei 8.666/93; e art. 30 §4º da IN MPOG 02/2008.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 02 de Agosto de 2017.

*Carlos Lula*

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde  
pelo CONTRATANTE

*Ideni Viana de Carvalho*

**CLÍNICA MATERNO INFANTIL ELDORADO LTDA – EPP**  
Representada por **IDENI VIANA DE CARVALHO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*

CPF: 019.645.313-70

2. *Daynison*

CPF: 032132463-80